

**23° CAMPEONATO DE VOLEIBOL FEMININO**  
**OABSP/CAASP 2026**

**Regulamento Específico da Competição**

## Sumário

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	2
CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO.....	4
CAPÍTULO III - REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO.....	7
CAPÍTULO IV - SISTEMA DE DISPUTA.....	14
CAPÍTULO V – PONTUAÇÃO .....	15
CAPÍTULO VI - CRITÉRIOS PARA ÍNDICE TÉCNICO .....	16
CAPÍTULO VII – TROFÉUS E TÍTULOS .....	16
CAPÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS .....	16
CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O 23º Campeonato de Voleibol Feminino OABSP/CAASP - temporada 2026, organizado pelo Departamento de Esportes e Lazer da Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo tem como objetivo o estímulo da prática do esporte promovendo a cultura, a saúde preventiva, integração e confraternização das advogadas, estagiárias e suas dependentes/agregadas obedecendo ao disposto neste Regulamento.

Art. 2º – Este Regulamento Geral da Competição (RGC) dispõe sobre direitos, obrigações e responsabilidades das Equipes e das Atletas que participam do Campeonato organizado pela CAASP.

§ 1º – As equipes se obrigam a cumprir o Regulamento, Protocolos e Caderno de Encargos desenvolvidos pela CAASP para a Competição. O não cumprimento de suas disposições será considerada infração passível de sanção administrativa, nos termos deste RGC, sem prejuízo daquelas medidas disciplinares que podem ser aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva (TJD).

§ 2º – Todas as equipes participantes do 23º Campeonato de Voleibol Feminino reconhecem que a OABSP/CAASP é a detentora de todos os direitos referentes a este Campeonato.

§ 3º – Em razão de casos fortuitos ou de força maior, tais como a ocorrência excepcional de pandemia, as disposições deste RGC poderão ser alteradas, se necessário, com amparo nas leis e de acordo com as determinações das autoridades competentes.

Art. 3º – A Competição levará em conta as seguintes diretrizes:

I – Estatuto Social da CAASP;

II – As normas da FIVB, CBV e FPV;

III – O TJD, e;

IV – Leis Federais, Estaduais e Municipais, além dos demais instrumentos previstos na legislação aplicável às Competições.

Art. 4º – A competição será disputada de acordo com as Normas da FIVB (2026), excetuando-se os ajustes, adequações e condições descritas neste RGC. Com exceção das seguintes regras destacadas abaixo, cabe às participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las. São elas:

§ 1º – Serão permitidas até 12 (doze) substituições no mesmo set, sendo que a jogadora que retornar à quadra no mesmo set substituirá, obrigatoriamente, a jogadora que entrou em seu lugar.

§ 2º – Caso ocorra a expulsão de uma atleta em um set ou uma desqualificação da atleta do jogo ou integrante da comissão técnica, terá de obedecer às seguintes penalidades:

I – Expulsão do set: sem jogar/atuar 01 jogo

II – Desqualificação: sem jogar/atuar 02 jogos;

§ 3º – Para a temporada de 2026, conforme acordado em Congresso Técnico, será utilizada a Bola Vôlei Penalty 8.0 Pro IX.

§ 4º – Quanto ao uniforme das atletas, todos deverão conter numeração legível, preferencialmente nas costas ou na parte frontal da camisa, a fim de possibilitar à arbitragem a identificação das jogadoras, bem como o controle da posição em quadra e da ordem de saque. Não será permitido o uso de numeração improvisada com caneta, durex, fita isolante, esparadrapo, fita em geral ou materiais similares.

§ 5º – No que tange à torcida (pessoas que acompanham a equipe, como amigos, parentes ou familiares presentes na arquibancada), as equipes inscritas serão responsáveis pela conduta de seus torcedores. A torcida terá liberdade para se manifestar durante os jogos, desde que mantenha postura respeitosa em relação à equipe adversária, à equipe de arbitragem, ao staff e à organização do evento. Caso seja verificada qualquer atitude desrespeitosa, a equipe vinculada à torcida será inicialmente advertida para que oriente seus torcedores e faça cessar tais comportamentos. Não será permitido, dentro do ginásio, o uso de instrumentos musicais, apitos ou qualquer tipo de equipamento que produza ruídos sonoros e que possam prejudicar os jogos.

§ 6º – Para se iniciar um jogo as equipes deverão obedecer às regras deste regulamento.

§ 7º – Caso uma partida seja encerrada antes do horário previsto e as equipes do jogo subsequente estejam de comum acordo, a organização poderá autorizar o início da partida antes do horário programado.

§ 8º – Toda e qualquer atitude antidesportiva, bem como rusgas, discussões, brigas, atritos ou ocorrências de qualquer natureza, dentro ou fora da quadra durante a realização da partida, deverão ser registradas pelos árbitros em súmula, para ciência do Departamento de Esportes e Lazer (DEL).

Art. 5º – O Regulamento do Campeonato (RGC), as tabelas correspondentes, bem como, as outras resoluções, portarias ou disposições editadas pela CAASP, serão publicados no site: <https://www.caasp.org.br/esportes/volei/feminino/23-campeonato-de-volei-feminino-2026-1208>, nos prazos e termos estabelecidos pelas normas vigentes e leis aplicáveis, para devida ciência dos(as) Representantes e Atletas.

Art. 6º – Equiparam-se aos Regulamentos as portarias e resoluções expedidas pela CAASP.

## **CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO**

Art. 7º – A Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (CAASP), na qualidade de organizadora da competição, detém todos os direitos a ela relacionados, sendo o DEL responsável pela organização, direção e aplicação deste regulamento. Compete ao DEL:

I – elaborar a tabela da competição, definindo equipes, datas, locais e horários das partidas, e divulgá-la no site da CAASP, juntamente com o link de acesso ao aplicativo Copa Fácil, utilizado para a gestão e acompanhamento do torneio;

II – organizar, produzir e coordenar a realização dos jogos;

III – arcar com as despesas referentes à locação de quadras, arbitragem e premiação da competição, salvo Art. 8º, § 2º;

IV – divulgar os resultados das partidas e manter atualizada a classificação da competição através do aplicativo Copa Fácil;

§ 1º – Os resultados poderão ser alterados no prazo de até 10 (dez) dias, após análise das súmulas e relatórios da arbitragem.

§ 2º – Os jogos serão realizados em ginásios vistoriados e aprovados pelo DEL, que poderá substituir o local inicialmente divulgado quando julgar necessário.

§ 3º – As despesas com locomoção e materiais esportivos (uniformes e bolas) serão de responsabilidade exclusiva das equipes participantes.

§ 4º – A arbitragem será contratada de uma empresa do ramo, seguindo padrão estabelecido pelo DEL.

Art. 8º – As competições serão realizadas preferencialmente aos sábados conforme tabela elaborada e divulgada pelo DEL, devendo as partidas ocorrer nos locais, datas e horários previamente definidos pela organização. Não será permitido pedido de adiamento de jogos, em razão da inexistência de datas disponíveis no calendário anual.

§ 1º – Cada equipe disputará rodada previamente definida em tabela na cidade de Sorocaba, Piracicaba ou Jundiaí, não sendo permitida a alteração de data ou horário das partidas.

§ 2º – As solicitações de alteração na tabela de jogos somente serão permitidas até o início da 3ª rodada, desde que haja comum acordo entre as equipes envolvidas e aprovação do DEL. Após a 3ª rodada, eventual alteração também dependerá de comum acordo entre as equipes e aprovação do DEL, ficando o time solicitante responsável por ceder o local da partida anteriormente designada e arcar com a taxa de arbitragem no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

§ 3º – Em caráter excepcional, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o DEL poderá promover alterações na tabela de jogos, independentemente do comum acordo entre as equipes, comunicando a decisão a um dos(as) representantes responsáveis com antecedência suficiente para a devida reorganização, por meio de correspondência eletrônica ou outro meio idôneo.

Art. 9º – Constituem motivos para uma partida não ser realizada, iniciada ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

I – Falta de garantia ou segurança para a partida;

II – Conflitos graves;

III – Mau estado do local da partida;

IV – Falta de iluminação adequada;

V. – Motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, seus dirigentes e torcedores, e que representa uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

Parágrafo Único – Na hipótese de cancelamento da partida, o DEL e o(a) representante responsável da equipe adversária deverão ser informados, preferencialmente, em tempo hábil a evitar deslocamento desnecessário.

Art. 10 – Caberá também ao DEL assegurar a execução e o cumprimento das sanções automáticas, bem como das penalidades disciplinares aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva da OABSP/CAASP.

§ 1º – Adotar as providências de ordem técnica e administrativa necessárias à realização do campeonato, bem como aplicar as medidas administrativas cabíveis, observados os preceitos legais e regulamentares.

§ 2º – O DEL poderá requisitar ou solicitar informações sempre que necessário para esclarecimento de matérias relacionadas à competição.

§ 3º – As decisões administrativas automáticas não estarão sujeitas a apelação, revisão ou qualquer outra espécie de recurso.

§ 4º – As equipes participantes poderão encaminhar à organização relatório sobre partidas disputadas, por meio de e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do jogo.

### CAPÍTULO III - REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 11 – Poderá se inscrever nas competições aquela que estiver regularmente inscrita nos quadros da Seccional São Paulo da OAB, no regular exercício da advocacia e quite com as obrigações junto à Tesouraria da OABSP e da CAASP, não podendo participar caso estiverem suspensas, impedidas por qualquer motivo, seja pela função exercida ou por restrição ética, e que não estejam cumprindo pena disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina, com a perda dos pontos do jogo ou possível eliminação.

§ 1º – A inscrição de estagiárias será permitida, desde que estejam regularmente inscritas nos quadros da Seccional São Paulo da OAB e quites com as obrigações junto à Tesouraria da OABSP e da CAASP, sendo permitido o limite máximo de 03 (três) estagiárias por equipe.

§ 2º – Poderão também se inscrever na competição dependentes/agregadas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, desde que vinculados a um titular que atenda às condições estabelecidas no caput deste artigo, sendo permitido o limite máximo de 02 (duas) dependentes/agregadas por equipe. Para tanto, o(a) titular deverá realizar previamente o cadastro da dependente/agregada no site da CAASP, por meio do procedimento disponível em <https://www.caasp.org.br/servicos/inclusao-de-dependentes>. Após a inclusão no sistema, a inscrição no campeonato poderá ser realizada normalmente pelo(a) titular da OAB/SP, observadas as demais disposições deste regulamento.

§ 3º – Nos casos de inscrição de dependentes/agregadas, o(a) titular inscrito(a) na OAB/SP será responsável pela atleta perante a organização da competição.

§ 4º – A advogada aprovada em concurso público somente poderá participar da competição enquanto permanecer inscrita na OAB/SP ou até a efetiva posse no cargo, caso este seja incompatível com o exercício da advocacia. A não comunicação deste fato acarretará as penalidades previstas no CBJD.

§5º – As atletas que estiverem inadimplentes com a Tesouraria da OAB/SP e CAASP poderão solicitar o parcelamento do débito. Efetuado o pagamento da parcela mensal será liberada sua participação na competição. A falta de pagamento das parcelas na data do

vencimento impossibilita a advogada de participar dos jogos. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição de atletas inadimplentes.

§6º – Caso a equipe tenha a intenção de inscrever atleta transexual para participação no Campeonato, deverá consultar previamente as diretrizes estabelecidas pela FIVB, disponíveis no site oficial: <https://www.fivb.com/>. O DEL adota integralmente as regras, normas e condutas da FIVB, sendo a participação da atleta condicionada ao seu pleno cumprimento. Em caso de inscrição ou participação irregular, os resultados das partidas serão revertidos em favor das equipes adversárias, sem prejuízo da aplicação de multa à equipe infratora.

§ 7º - Na fase Classificatória, toda atleta inscrita deverá comparecer no mínimo em 2 (dois) jogo de sua equipe, uniformizada e relacionada em súmula, permanecendo do início ao final do jogo, independente de atuar (jogar ou não). No caso de descumprimento, a referida atleta estará impedida de participar nas fases seguintes, quartas de final, semifinal e final.

Art. 12 – No 23º Campeonato de Voleibol Feminino OABSP/CAASP, cada equipe deverá indicar 01 (um/a) representante advogado(a), por meio de ofício ou e-mail simples, que será o responsável por representá-la quando convocado para reuniões, bem como por tratar e responder pelos assuntos relacionados à sua equipe junto à organização do campeonato.

Parágrafo Único – Somente advogados(as) ou estagiários(as) devidamente inscritos(as) nos quadros da OAB/SP poderão ser indicados como representantes das equipes, cabendo a estes votar e deliberar nas reuniões em nome de sua respectiva equipe.

Art. 13 – As inscrições para o campeonato deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site da CAASP, mediante pré-inscrição individual no link:

<https://www.caasp.org.br/esportes/volei/feminino/23-campeonato-de-volei-feminino-2026-1208>.

§ 1º – Para a realização da pré-inscrição, a atleta deverá preencher o formulário eletrônico com as seguintes informações:

I – nº da OAB;

II – tipo de inscrição;

III – nome completo da participante;

IV – e-mail;

V – telefone celular;

VI – equipe pela qual pretende participar.

§ 2º – Será obrigatória, para participação no campeonato, a apresentação de Atestado Médico ou Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q). O documento poderá ser baixado por meio do [link disponível](#) no regulamento ou diretamente no formulário de inscrição no site da CAASP. Caso opte pela PAR-Q, a atleta deverá imprimir, preencher e assinar o documento, anexando-o posteriormente no sistema, devidamente preenchido, contendo nome completo legível, idade, data e assinatura da participante.

§ 3º – A atleta deverá ler e aceitar o Termo de Direito de Imagem e de Utilização de Dados, disponibilizado no sistema de inscrição, como condição para efetivar sua participação na competição.

§ 4º – Após a realização da pré-inscrição pela atleta, o(a) representante da equipe deverá analisar e aprovar ou reprovar a inscrição por meio de seu acesso exclusivo no site da CAASP.

§ 5º – Após a aprovação do(a) representante, caberá ao Departamento de Esportes e Lazer (DEL) analisar o Atestado Médico ou PAR-Q anexado pela atleta, podendo validar ou reprovar o documento.

§ 6º – Caso o documento seja reprovado pelo DEL, a atleta deverá realizar novo envio do documento para análise. Somente estarão aptos a participar da competição as atletas que possuírem a documentação validada pelo DEL.

§ 7º – A atleta somente poderá participar das partidas após a aprovação de sua inscrição pelo(a) representante, devendo ainda constar na relação nominal de sua equipe. A aprovação deverá ocorrer até sexta-feira, às 23h59, que antecede a rodada, sendo que o prazo final para novas inscrições será a sexta-feira anterior ao primeiro jogo da segunda fase.

§ 8º – A participação de atleta sem aprovação do(a) representante ou com Atestado Médico ou PAR-Q inválido caracteriza atuação irregular, sujeitando a equipe infratora à perda dos pontos da partida em favor da equipe adversária, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

§ 9º – Caso o(a) representante aprove a inscrição de atleta cujo Atestado Médico ou PAR-Q ainda não tenha sido validado pelo DEL, assumirá a responsabilidade pela utilização do atleta, aplicando-se, em caso de irregularidade, a penalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 14 – Os(as) representantes responsáveis pelas equipes terão acesso exclusivo de representante no site da CAASP, utilizando sua conta previamente cadastrada, mediante login e senha. Por meio desse acesso, poderão realizar a validação e o aceite das inscrições das atletas de sua respectiva equipe.

§ 1º – Os(as) representantes deverão aprovar, para a formação da equipe, o número mínimo de 06 (seis) e o máximo de 20 (vinte) atletas.

§ 2º – Apenas os(as) representantes das equipes terão acesso, por meio do sistema, às informações das atletas inscritas nas demais equipes participantes, incluindo número da OAB, tipo de inscrição, nome da participante, data de nascimento, comarca, data de aprovação pelo(a) representante e status da inscrição (regular ou irregular), exclusivamente para fins de acompanhamento e verificação da regularidade das participantes no campeonato.

§ 3º – Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), as informações disponibilizadas no sistema serão utilizadas exclusivamente para fins de organização, validação e gestão do campeonato, incluindo a verificação da elegibilidade das participantes.

§ 4º – O acesso a tais dados é restrito aos representantes das equipes, sendo vedado copiar, armazenar, divulgar, compartilhar ou utilizar essas informações para qualquer finalidade diversa da organização da competição, sem autorização expressa da organização.

§ 5º – Ao acessar o sistema, o(a) representante declara estar ciente de suas responsabilidades quanto ao uso adequado das informações e ao cumprimento das normas de proteção de dados, nos termos da legislação vigente.

Art. 15 – Caso haja a intenção de inscrever atleta(s) profissional(is), estes deverão atender ao seguinte critério:

I – não ter sido inscrito em súmula ou participado, nos últimos 02 (dois) anos, de competições organizadas por Federações Estaduais nas categorias Especial ou 1ª Divisão, independentemente da federação.

II – A mesma restrição se aplica a atletas que tenham participado, no mesmo período de 02 (dois) anos, das Superligas A, B ou C, bem como de competições de acesso ou equivalentes a essas categorias.

Parágrafo Único – Verificada a participação irregular de atleta que não atenda a esses requisitos, o caso será encaminhado ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) para as devidas providências.

Art. 16 – Como medida de ordem administrativa e técnica indispensável à segurança e à normalidade da competição, no local destinado ao banco de reservas somente poderão permanecer as atletas relacionadas em súmula, além de até 01 (um) técnico, 01 (um) assistente técnico e 01 (um) auxiliar técnico, que comporão a comissão técnica da equipe.

§ 1º – As equipes participantes deverão informar previamente os nomes dos membros da Comissão Técnica para cadastro junto ao Departamento de Esportes e Lazer (DEL), por meio do e-mail [esporteslazer@caasp.org.br](mailto:esporteslazer@caasp.org.br), até sexta-feira, às 17h59, para participação na rodada subsequente, devendo ser apresentados os seguintes dados: nome completo, CPF e RG, para que constem na relação nominal no site da CAASP.

§ 2º – O técnico indicado pela equipe não poderá comandar mais de uma equipe na competição, nem integrar a comissão de arbitragem, a fim de evitar eventuais conflitos de interesse.

§ 3º – O descumprimento dessas exigências poderá acarretar perda dos pontos da partida, mediante processo regular a ser analisado pelo Tribunal de Justiça Desportiva da OABSP/CAASP (TJD/CAASP).

Art. 17 – No ato da assinatura da súmula da partida, a atleta obrigatoriamente entregará a sua Cédula de Identidade Profissional (original) física expedida pela OABSP ou “Documento Digital OAB” por meio do aplicativo oficial, não se admitindo outros documentos como hábeis para autorizar a sua participação no jogo, exceto Certidão expedida pela OABSP, acompanhada da Cédula de Identidade original da advogada.

§ 1º – Caso seja dependente/agregada, esta deverá apresentar documentos físicos originais ou de aplicativos oficiais válidos para a participação, contendo obrigatoriamente nome completo e foto, sendo:

I – RG;

II – Carteira de habilitação;

III – Carteira de trabalho;

IV – Passaporte;

V – Documentos de classe (carteira funcional), como CREF, CREA, OAB, CRM, Carteira Militar, etc.

§ 2º – Em caso de roubo, furto e extravio, poderá ser apresentado Boletim de Ocorrência acompanhado da Cédula de Identidade original da advogada ou por meio do aplicativo “Documento Digital OAB”.

§ 3º – Não será autorizada a participação de qualquer atleta sem a apresentação do documento de que trata o “caput” deste artigo, ressalvada a previsão do § 2º. A atleta que mesmo assim participar da disputa será considerado sem condições de jogo, e poderá ser punida, assim como sua equipe, nos termos do previsto no CBJD.

§ 4º – Os integrantes da Comissão Técnica também deverão apresentar documento com foto.

Art. 18 – A atleta inscrita por uma equipe poderá ser excluída se o seu nome não tiver constado em súmula, não tenha sido apenada e não tenha participado de qualquer partida da competição.

§ 1º – Não é permitida a transferência de atletas dentro da Competição. A atleta que solicitar a sua transferência para outra subseção ficará impedida de participar do campeonato em qualquer equipe, inclusive naquela em que estava inscrita originalmente.

§ 2º – A atleta lesionada ou grávida poderá ser substituída na competição mediante apresentação de laudo médico que comprove a lesão e gravidez. A substituição por lesão será permitida apenas em casos de lesão grave que a impeça de retornar ao Campeonato naquele

ano, podendo ser realizada até o antepenúltimo jogo da primeira fase, nos termos do Art. 11, §7º.

§ 3º – As solicitações de exclusões de atletas deverão ser formalizadas pela própria atleta ou representante da equipe através de e-mail para [esporteselazer@caasp.org.br](mailto:esporteselazer@caasp.org.br).

Art. 19 – Cada equipe deverá levar suas bolas para aquecimento em quadra. As bolas para jogo serão disponibilizadas pelo DEL para uso na região de São Paulo – Capital e Grande ABC, em outras localidades serão utilizadas as bolas da equipe da casa para jogo (Sorocaba, Jundiaí ou Piracicaba). Todas as atletas deverão apresentar-se devidamente uniformizadas como prediz a regra para o jogo conforme Art. 4º, § 4º.

Art. 20 – As equipes deverão comparecer aos locais das partidas nos horários estabelecidos na tabela oficial, sendo recomendado o comparecimento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, para realização do aquecimento e preenchimento da súmula.

§ 1º – Somente na primeira partida de cada rodada será concedida tolerância de 15 (quinze) minutos em relação ao horário previsto em tabela.

§ 2º – A equipe que não comparecer para a partida dentro do prazo de tolerância será declarada perdedora por W.O., aplicando-se as seguintes regras:

I – Primeira ocorrência sem comunicação prévia: perda dos pontos da partida e pagamento da taxa de arbitragem no valor de R\$ 340,00;

II – Segunda ocorrência sem comunicação prévia: exclusão do campeonato e pagamento da taxa de arbitragem no valor de R\$ 340,00;

III – Primeira ocorrência com comunicação prévia: perda dos pontos da partida, sem penalidade financeira;

IV – Segunda ocorrência com comunicação prévia: exclusão do campeonato;

V – A comunicação prévia de W.O. deverá ser realizada até terça-feira que antecede a rodada do final de semana.

§ 3º – Eliminada a equipe, os resultados das partidas por ela realizadas, serão alterados para 3 x 0 (25 x 0 – 25 x 0 – 25 x 0), em favor das equipes adversárias, valendo este para todos os fins deste regulamento. A equipe que der o W.O sem justificativa ou desistência da competição será penalizada com advertência e o cumprimento de pagamentos cesta básica por atleta à uma Instituição de caridade indicada.

Art. 21 – Não terão condição de jogo para atuar na partida, em qualquer função, atletas ou membros da Comissão Técnica que se encontrem cumprindo punição, bem como aqueles que não atendam às disposições deste regulamento. A equipe que, contrariando essas normas, utilizar atleta ou membro da Comissão Técnica em condição irregular ou sem condição de jogo terá o caso encaminhado ao Tribunal de Justiça Desportiva da OABSP/CAASP (TJD).

## **CAPÍTULO IV - SISTEMA DE DISPUTA**

Art. 22 – O 23º Campeonato de Voleibol Feminino CAASP/OABSP será disputado pelas 8 (oito) equipes que se inscreveram para participar da competição.

§ 1º – Na 1ª fase (classificatória), os jogos serão realizados em 3 (três) sets obrigatórios de 25 (vinte e cinco) pontos, fechando com diferença de 2 (dois) pontos. Em caso de empate (1x1), haverá novo sorteio para escolha de saque, recepção ou quadra, porém sem a troca de lado no 11º (décimo primeiro) ponto.

§ 2º – Os jogos das quartas de final, semifinais e finais serão disputados em melhor de 5 (cinco) sets.

Art. 23 – A competição será disputada conforme descrito a seguir:

I – Fase Classificatória – Será disputada em sistema de turno único, todos contra todos. Nesta fase, as 8 melhores equipes avançam para a Série Ouro

### **Série Ouro**

Será disputada em sistema eliminatório (mata-mata), obedecendo às seguintes etapas:

I – Quartas de Final – 1º x 8º, 2º x 7º, 3º x 6º e 4º x 5º em sistema de turno único;

II – Semifinal: 4 equipes em sistema de turno único;

III – Final: jogo único.

IV – Disputa de 3º Lugar: partida entre os perdedores das semifinais (01 jogo) disputaram em um jogo único em melhor de 3 (três) sets.

Após a disputa da primeira fase eliminatória da Série Ouro, o melhor perdedor entre os confrontos será direcionado para a disputa da Série Prata.

### **Série Prata**

A Série Prata será composta pelo melhor perdedor da Série Ouro juntamente com as três últimas equipes na fase classificatória;

I – Semifinal: 4 equipes em sistema de turno único;

II – Final: Final – partida entre os vencedores das semifinais para definição do campeão (01 jogo).

III – Disputa de 3º Lugar: partida entre as perdedoras das semifinais (01 jogo) disputaram em um jogo único em melhor de 3 (três) sets.

Art. 24 – O mando de quadra de cada jogo do Campeonato, em qualquer das fases, será sempre do DEL que distribuirá as partidas de acordo com as quadras e horários que puder utilizar.

## **CAPÍTULO V – PONTUAÇÃO**

Art.25 – A pontuação para a classificação na fase classificatória será a seguinte:

I – Vitória (3x0) - 3 Pontos

II – Derrota (3x0) - 0 Pontos

III – Vitória (2x1) - 2 Pontos

IV – Derrota (2x1) - 1 Ponto

Art. 26 – Todas as fases se iniciam de zero (0) ponto ganho.

Parágrafo Único – O critério para classificação das equipes será o número de pontos obtidos por cada uma.

## **CAPÍTULO VI - CRITÉRIOS PARA ÍNDICE TÉCNICO**

Art. 27 – O critério de desempate, entre duas ou mais equipes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

- I – Número de Vitórias;
- II – Sets average;
- III – Pontos average;
- IV – Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes);
- V – Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pelo DEL).

## **CAPÍTULO VII – TROFÉUS E TÍTULOS**

Art. 28 – Em cada partida haverá a escolha da melhor jogadora, que será indicada por membro da equipe adversária, sendo-lhe concedida medalha como premiação. Ao final do campeonato, será formada a seleção do campeonato, definida pela arbitragem.

Art. 29 – Serão oferecidos troféus e medalhas aos 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados de posse definitiva.

Art. 30 – As equipes classificadas em 1º (primeiro), em 2º (segundo) e em 3º (terceiro) lugar na fase final lhe serão atribuídos os respectivos títulos de “CAMPEÃO”, “VICE-CAMPEÃO” e “TERCEIRO COLOCADO” do 23º Campeonato de Voleibol Feminino OABSP/CAASP.

## **CAPÍTULO VIII – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS**

Art. 31 – As infrações e procedimentos disciplinares são definidas pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 32 – As infrações disciplinares ocorridas nas competições da CAASP serão julgadas pelo TJD/CAASP, nomeado nos termos da Lei 9.615/98.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33 – Os(as) representantes responsáveis das equipes deverão comunicar aos seus atletas todas as normas do regulamento da competição das quais estejam participando, os quais não poderão alegar desconhecimento.

Art. 34 – Caberá ao DEL da CAASP/OABSP resolver os casos omissos, após a manifestação da Procuradoria Geral do TJD/CAASP, com a devida interpretação dos princípios gerais do direito, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos à Diretoria da CAASP.

Art. 35 – Qualquer ato, fato, ou procedimento praticado de forma isolada, eventual, ou reiterada por atleta ou representante das equipes, sob a alegação de falta de previsão ou punição no regulamento, sem a prévia consulta e aprovação da Comissão de Esportes da CAASP, será considerada violação ao regulamento e devidamente punida de acordo com as regras disciplinares previstas neste regulamento e na legislação desportiva.

**São Paulo, 17 de março de 2026.**

**Departamento de Esportes e Lazer**